



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 52/90

CANCELA INSCRIÇÕES DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Lodário Larssen, Vice-Prefeito Municipal, em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam canceladas as inscrições nºs. 263 e 264 da DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, inscritas à fls.10 (dez) do Livro nº03 (três), relativas aos Srs. Waldirio Pedrali e Reneu Geraldino Mertz, inscrições essas determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 30 de Novembro de 1990.


LODÁRIO LARSEN
Vice-Prefeito, em
Exercício.